



Município de **LEBON RÉGIS**

CORAÇÃO DO CONTESTADO



PARECER N° 11/PC/CIM/2023

INTERESSADO : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DATA : 29/02/2024

**EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
DO PODER EXECUTIVO CONSOLIDADO
EXERCÍCIO 2023**

1 Relatório

O presente parecer emerge do atendimento às determinações contidas no art. 5° do decreto Municipal n° 1.171/2024, que rege as ações do controle interno, e anexo II da Instrução Normativa TC- 20/2015, facultada as informações contidas na portaria N TC 789/2023, e com amparo legal determinadas no art. 74 da constituição Federal de 1988 e no art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101/2000 e regulamentação própria desta Unidade Federativa.

É importante aludir que a elaboração deste parecer tem como base as informações e os resultados consubstanciados no relatório Anexo II, acerca da gestão contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional do poder executivo do município de Lebon Régis-SC.

É o relatório do necessário passamos a opinar.

2 Análise:

Da análise restou demonstrada, em nossa opinião, que a execução orçamentária, contábil e financeira, no que diz respeito as contas do Exmo. Prefeito Municipal no exercício 2023, representa adequadamente em seus valores relevantes de acordo com os demonstrativos orçamentários e demais documentos contábeis levantados, salvo melhor juízo.

A receita total prevista na LDO foi de 50.242.480,00, a Receita arrecadada foi de R\$ 66.213.964,03, sendo R\$ 55.610.447,88 receita corrente e R\$ 10.603.516,15 receita capital, os dados demonstram que a receita arrecada ficou com um percentual de 31,79 % acima da prevista, isso representa um superavit de arrecadação no valor de 15.971.484,03 e receita corrente líquida fechou em R\$ 53.611.136,12.



Município de **LEBON RÉGIS**

CORAÇÃO DO CONTESTADO



O confronto da Receita Arrecadada com as Despesas Liquidadas no Período apresenta valores positivos. Enquanto as Receitas do Período registram a cifra de R\$ 66.213.964,03 as Despesas contabilizam a soma, de R\$ 65.375.37591, proporcionando um Superávit de R\$ 838.588,12.

A Receita do FUNDEB no período contabilizou R\$ 10.907.901,05 e foram aplicados com remuneração dos profissionais da educação e professores em efetivo exercício no magistério a importância de R\$ 10.200.540,96. Isto representa uma aplicação de 93,52%, evidenciando que o município Cumpriu o Mínimo de 70%, disposto no artigo 26, da Lei 14.113/2020 de 25 de Dezembro de 2020.

Obs: o Município deverá aplicar o índice de 70% em remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício até o último Quadrimestre do exercício.

A despesa total em aplicações de ensino foi de R\$ 13.051.515,17, isso representa 33,97%, evidenciando o Cumprimento do dispositivo legal onde *O artigo 212 da Constituição Federal define a obrigatoriedade da aplicação mínima de 25% da Receita Resultante de Impostos, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino*

Acerca das despesas aplicadas em ações e serviços público de saúde importaram em R\$ 14.805.705,54, sendo que deste R\$ 9.610.323,29, foram utilizados para cumprimento do limite legal, o que equivale a 26,51% da receita proveniente de impostos no montante de R\$ 36.251.104,78, assim evidenciando o Cumprimento do dispositivo legal, onde a Lei 141/2012 em seu art.7º ;

Os Municípios e o Distrito Federal devem, anualmente, aplicar em Ações e Serviços Públicos de Saúde o equivalente a 15% das receitas resultantes de impostos a que se refere art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea b do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal".

A despesa com pessoal no exercício foi de R\$ 25.728.164,55 no poder executivo, isso representa 47,99 da receita corrente líquida e no poder legislativo R\$ 1.280.440,52, representando 2,39% sobre receita corrente líquida, no consolidado o gasto total foi de R\$ 27.008.605,07, ou seja 50,38% sobre receita corrente líquida, assim evidenciando que o município cumpriu o dispositivo legal da Lei de responsabilidade fiscal onde traz que;

As despesas com pessoal, não poderão ultrapassar os índices de 6% para o poder legislativo, 54% para o poder executivo e 60% para a esfera municipal consolidada, sobre o valor da receita corrente líquida dos últimos 12 meses.

As operações de crédito foram de R\$ 8.187.941,72 correspondente a 15,35 % da receita corrente líquida (R\$ 52.418.445,08) *cumprindo limite desta receita prevista no art. 7º, inciso I, da resolução 43/2021 do senado federal.*



Município de **LEBON RÉGIS**

CORAÇÃO DO CONTESTADO



3. Conclusão

Ex positis, tendo a legislação vigente e a documentação supracitadas como supedâneo para análise acerca da legalidade, **OPINA-SE** pela Regularidade das contas, considerando como satisfatório as demais informações expressas no balanço geral, e que os apontamentos referenciados no relatório consolidado (Anexo II) não tem o condão de comprometer a globalidade da prestação de contas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Submeto sem prejuízo do encaminhamento das considerações e/ ou recomendações aqui presentes, salvo melhor juízo, ao Tribunal de Contas de Santa Catarina.

É o parecer

Lebon Régis, 01 de março de 2024

Giovane Alves De Castro Kluge

Controlador interno

Atesto para todos os fins, que tomei conhecimento da conclusão do relatório emitido pela controladoria interna do Município sobre as contas anuais de governo do exercício de 2023.

Douglas Fernando de Melo

Prefeito Municipal